

**LEI Nº 504/04, de 03 de Setembro de 2004.**

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa do Município do Exercício de 2004, em mais 15% (quinze por cento) e dá outras providências”.***

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa do Exercício de 2004, aprovado pela Lei nº 470/2003, de 17 de Dezembro de 2003 do Município de Chapadão do Sul – MS, em mais 15% (quinze por cento).

**Art. 2º** - Os recursos para dar cobertura a suplementação, prevista no Artigo 1º desta Lei, serão os provenientes dos constantes dos incisos II e III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 03 de Setembro de 2004.

**João Carlos Krug**  
Prefeito Municipal